

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Ao 3º (terceiro) dia do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 31/01/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**1.2** Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**2.1 Empresa: J & K COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.338.231/0001-60, com sede à Rua Serra de Jaime, 512, Quarta Parada – São Paulo/SP, CEP: 03.175-010, Telefones (11) 97255-4110 / 94111-2132, e-mail: [jkomercial04338@gmail.com](mailto:jkomercial04338@gmail.com), neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO**, brasileira, portadora do RG. Nº 28.460.539-6 – SSP/SP, e CPF 276.814.568-80, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------|--------|----------------|-------------|
|------|-----------|-----|-----|-------|--------|----------------|-------------|



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

|    |                                                                                                                                                        |          |     |                |      |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------------|------|-----------|--------------|
| 14 | REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON T 664 - IMPRESSORAS MODELOS L355 L365 L375 L465 L575 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: PRETO      | Unidades | 100 | J&K Compativel | T664 | R\$ 12,54 | R\$ 1.254,00 |
| 15 | REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON T 544 - IMPRESSORAS MODELOS L1110 L5190 L3110 L3150 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: PRETO       | Unidades | 100 | J&K Compativel | T544 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 16 | REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON T 504 - IMPRESSORAS MODELOS L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: PRETO | Unidades | 100 | J&K Compativel | T504 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 17 | REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON T 664 - IMPRESSORAS MODELOS L355 L365 L375 L465 L575 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: CIANO      | Unidades | 100 | J&K Compativel | T664 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 18 | REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON T 544 - IMPRESSORAS MODELOS L1110 L5190 L3110 L3150 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: CIANO       | Unidades | 100 | J&K Compativel | T544 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 19 | REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON T 504 - IMPRESSORAS MODELOS L6161 L4150 L4160 L6191 L6171 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: CIANO | Unidades | 100 | J&K Compativel | T504 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 20 | REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON T 664 - IMPRESSORAS MODELOS L355 L365 L375 L465 L575 - EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML. COR: MAGENTA    | Unidades | 100 | J&K Compativel | T664 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 21 | REFIL TINTA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON T 544 - IMPRESSORAS MODELOS L1110 L5190 L3110 L3150 - EMBALAGEM COM NO                                | Unidades | 100 | J&K Compativel | T544 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |



PREFEITURA DE  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |     |                   |        |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-------------------|--------|-----------|--------------|
|    | MINIMO 100ML. COR:<br>MAGENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |     |                   |        |           |              |
| 22 | REFIL TINTA PARA<br>IMPRESSORA COMPATÍVEL<br>COM EPSON T 504 -<br>IMPRESSORAS MODELOS<br>L6161 L4150 L4160 L6191<br>L6171 - EMBALAGEM COM<br>NO MINIMO 100ML. COR:<br>MAGENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidades | 100 | J&K<br>Compatível | T504   | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 23 | REFIL TINTA PARA<br>IMPRESSORA COMPATÍVEL<br>COM EPSON T 664 -<br>IMPRESSORAS MODELOS<br>L355 L365 L375 L465 L575 -<br>EMBALAGEM COM NO<br>MINIMO 100ML. COR:<br>AMARELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidades | 100 | J&K<br>Compatível | T664   | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 24 | REFIL TINTA PARA<br>IMPRESSORA COMPATÍVEL<br>COM EPSON T 544 -<br>IMPRESSORAS MODELOS<br>L1110 L5190 L3110 L3150 -<br>EMBALAGEM COM NO<br>MINIMO 100ML. COR:<br>AMARELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidades | 100 | J&K<br>Compatível | T544   | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 25 | REFIL TINTA PARA<br>IMPRESSORA COMPATÍVEL<br>COM EPSON T 504 -<br>IMPRESSORAS MODELOS<br>L6161 L4150 L4160 L6191<br>L6171 - EMBALAGEM COM<br>NO MINIMO 100ML. COR:<br>AMARELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidades | 100 | J&K<br>Compatível | T504   | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,00 |
| 35 | CARTUCHO DE TONER<br>XEROX WORKCENTRE<br>WC3025 PHASER 3020.<br>ORIGINAL 1.5K. COM<br>RENDIMENTO DE 1.500.<br>TONER XEROX DE<br>EXCELENTE QUALIDADE E<br>DESEMPENHO. GARANTIA<br>DE 06 MESES PARA<br>DEFEITOS DE<br>FABRICAÇÃO DIRETO COM<br>O LICITANTE VENCEDOR,<br>INCLUINDO OS CUSTOS<br>COM REMESSA E OUTROS<br>EM CASO DE DEFEITOS OU<br>FALHAS. APRESENTAR NA<br>PROPOSTA, CATÁLOGO<br>ORIGINAL DO PRODUTOS,<br>COM IMAGENS REAL,<br>DESCRIÇÃO TÉCNICA E<br>CARACTERÍSTICAS<br>GERAIS. | Unidades | 90  | J&K<br>Compatível | WC3025 | R\$ 34,00 | R\$ 3.060,00 |
| 36 | CARTUCHO DE TONER<br>PARA IMPRESSORA<br>REFERÊNCIA: PANTUM PB-<br>210 05. ORIGINAL.<br>GARANTIA DE 6 MESES,<br>DIRETO COM O LICITANTE<br>VENCEDOR, INCLUINDO OS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidades | 90  | J&K<br>Compatível | 210    | R\$ 39,00 | R\$ 3.510,00 |



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |                   |        |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-------------------|--------|-----------|--------------|
|    | CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |    |                   |        |           |              |
| 37 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG REFERÊNCIA: D101 S.K. TONER ORIGINAL. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.                                                                                                                                                                        | Unidades | 70 | J&K<br>Compatível | D101SK | R\$ 34,00 | R\$ 2.380,00 |
| 38 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP REFERÊNCIA: CE 285A/CB 435A/ CB 436 A. TONER ORIGINAL. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.                                                                                                                                                            | Unidades | 70 | J&K<br>Compatível | 285A   | R\$ 22,00 | R\$ 1.540,00 |
| 39 | CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 TN-3472   HL-L5102DW DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW, ORIGINAL 12K ALTO RENDIMENTO EM ATÉ 12.000 PÁGINAS - UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW. ... L5802 5802DW. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. | Unidades | 70 | J&K<br>Compatível | TN3472 | R\$ 41,00 | R\$ 2.870,00 |



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |               |        |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|---------------|--------|-----------|--------------|
| 40 | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN450 - MFC7360N DCP7065DN MFC7860DW HL2270DW HL2130 - PREMIUM 2.6K<br>CARTUCHO DE COMPATÍVEL COM BROTHER MODELOS: MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, ... DCP7066 DCP-7066 E ETC. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.                    | Unidades | 70 | J&K Compative | TN450  | R\$ 26,00 | R\$ 1.820,00 |
| 41 | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340 - HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 - PREMIUM 2.6K - CARTUCHO COMPATÍVEL COM BROTHER COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, ... 2540DW E ETC. GARANTIA DE 6 MESES, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. | Unidades | 70 | J&K Compative | TN2340 | R\$ 22,00 | R\$ 1.540,00 |
| 42 | KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-420, DR-410, DR-450 PARA UTILIZAÇÃO NO TONER TN-420, TN-410, TN-450. PARA USO NOS MODELOS: HL-2270DW HL2270 HL-2270, HL-2130, MFC7360N MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, DCP7065DN DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, HL2240 HL-2240, DCP7055 DCP-7055, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, HL2230 HL-2230.                                                                                       | Kits     | 30 | J&K Compative | DR450  | R\$ 36,00 | R\$ 1.080,00 |



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|------------------|
| HL2220, HL-2220, HL7060<br>HL-7060, HL2132 HL-2132,<br>HL2210 HL-2210, HL2250 HL-<br>2250, DCP7066 DCP-7066<br>DCO-7040DN. <b>VALIDADE</b><br><b>MÍNIMA DE 6 MESES, COM</b><br><b>GARANTIA</b> DE<br>SUBSTITUIÇÃO, EM CASO<br>DE ERRO, FALHAS OU<br>INCOMPACTIBILIDADE,<br>DIRETO COM O LICITANTE<br>VENCEDOR, INCLUINDO OS<br>CUSTOS COM REMESSA E<br>OUTROS. APRESENTAR NA<br>PROPOSTA, CATÁLOGO<br>ORIGINAL DO PRODUTOS,<br>COM IMAGENS REAL,<br>DESCRIÇÃO TÉCNICA E<br>CARACTERÍSTICAS<br>GERAIS. |  |  |  |  |  |  |                  |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  | R\$<br>33.354,00 |

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

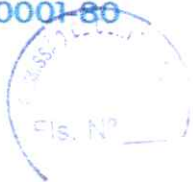
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80



14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 03 de fevereiro de 2025.

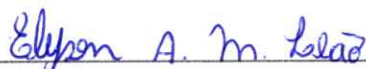
  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**  
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80  
**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Ordenador de Despesas  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

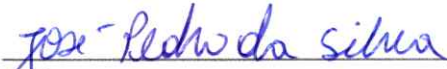
**J & K**  
**COMERCIAL**  
**LTDA:0433823**  
**1000160**

Assinado digitalmente por J & K  
COMERCIAL LTDA:04338231000160  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L= São Paulo, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=34717563000117, OU= Presencial, OU=Certificado PJA1.  
CN=J & K COMERCIAL  
LTDA:04338231000160  
Localização  
Data: 2025.02.13 09:42:45-03'00"

**J & K COMERCIAL LTDA EPP**  
CNPJ Nº 04.338.231/0001-60  
**ALESSANDRA C. SOUZA FRANCO**  
Sócio Administrador  
**EMPRESA REGISTRADA**

## TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Elyson A. M. Leão  
CPF: 110.066.804-70

2.   
Nome: José Pedro da Silva  
CPF: 113.401.328-41  
R.G: 113.401.328-41



PREFEITURADA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80